

**PUBLICADA NO DOE DE 02.10.2023**  
**RETIFICADA NO DOE DE 03.10.2023**

**PORTARIA DIR Nº 3.232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Art. 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 28 de novembro de 2023, das 9 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

**Art. 4º** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

<b>Colegiado</b>	<b>Alunos de Pós- Graduação</b>	<b>Estatuto/Regimento</b>
<b>CCP-PPGEMin</b>	01(um) titular e seu respectivosuplente (20% do número de membrosdocentes da CCP)	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018)Artigo 32, parágrafo 4º

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail [ppg.mineral@usp.br](mailto:ppg.mineral@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **15 horas** do dia **10 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **14 de novembro de 2023**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail [ppg.mineral@usp.br](mailto:ppg.mineral@usp.br), até as **15h horas** do dia **17 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **15 horas** do dia **22 de novembro de 2023**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **28 de novembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Art. 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 11.** A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **29 de novembro de 2023, até as 17 horas**.

**Art. 12.** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 13.** Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **15 horas do dia 04 de dezembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

**Art. 14.** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

## UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada o agente público Edgar Fermino Lima, lotado na Divisão de Gestão de Contratos para ser GESTOR da aquisição proveniente do Pregão nº 083/2023, Código Único 20230912395 Processo: CEETEPS-EXP-2023/28153 (SEI 136.00007406/2023-09), que tem por objeto SERVIÇO DE VIDRAÇARIA - QUADRO EM VIDRO TEMPERADO para Faculdade de Tecnologia de Indaítuba, bem como a servidora Juliene Gibim Fernandes, Diretora de Serviços, lotada na FATEC Indaítuba, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade

Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público JOSUÉ SOUZA DE GOIS, DIRETOR DE UNIDADE, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00039663/2023-00, que tem por objeto o SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTORES, bem como, para ser fiscal o agente público JOSÉ OSVALDO DE ALMEIDA MANTOVANI, CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA da FATEC SÃO PAULO, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público MAURO PINHEIRO GARCIA, DIRETOR DA ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00052842/2023-24, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ESGOTO, bem como, para ser fiscal o agente público SABINO LAPENNA JUNIOR, COORDENADOR DE PROJETOS – INFRAESTRUTURA - CIVIL da UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2023

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

## UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

### UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO SUBSTITUTO DE 29-9-2023

#### DESIGNANDO

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OP 126, para responder pelo para responder pelo Concurso Público Docente veiculado pelo Edital de Abertura nº 005/03/2023, Processo nº CEETEPS-PRC-2023/12541, publicado no DOE de 23/05/2023, Seção I, páginas 227 a 230, área da disciplina GESTÃO DE PRODUÇÃO do curso superior de tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA – BAIXADA SANTISTA – OP 005. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 128/2023 – URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CAMPINAS – OP 276, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 286/04/2023, Processo nº 136.00026093/2023-80, publicado no DOE de 18/08/2023, Seção III, páginas 93 e 94, área da disciplina TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA APLICADA À GESTÃO DE OPERAÇÕES E PROCESSOS do curso superior de tecnologia em CST EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA - ITATIBA – OP 286. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 127/2023 – URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CAMPINAS – OP 276, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 286/03/2023, Processo nº 136.00026107/2023-65, publicado no DOE de 18/08/2023, Seção III, páginas 91 e 92, área da disciplina INFORMÁTICA do curso superior de tecnologia em CST EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITATIBA - ITATIBA – OP 286. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 126/2023 – URH)

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

## GABINETE DO REITOR

### AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

#### Resumo de Acordo

Proc. USP 2023.1.5374.1.9;

Participes: Universidade de São Paulo e a "Cadi Ayyad University", Marrocos;

Objeto: promover a cooperação acadêmica, em áreas de mútuo interesse;

Vigência: de 04/07/2023 a 03/07/2028;

Data da assinatura: 04/07/2023.

## PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

#### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO 2023.1.7466.1.8

Despacho da Pró-Reitora de 29/09/2023

Ratifico o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade técnica é do servidor que assina.

Unidade Interessada : Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Contratada : Boosey & Hawkes Inc.

## MUSEU DE ZOOLOGIA

### Museu de Zoologia

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso II, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 2/2023 - MZ. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registro de Preços está(ão) disponível(is) no site [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).

Processo nº 23.1.00296.18.4 e-convênios: 1016079

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP, Escola Politécnica/USP e Universiteit Twente (Holanda)

Objeto: Convênio visando à cooperação acadêmica para fins de coorientação de estudante de doutorado e dupla titulação, adesão do aluno Pedro Gustavo Câmara da Silva

Vigência: 27/08/2019 – 26/08/2024

Data da assinatura: 29/09/2023

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

### Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo nº 23.1.00296.18.4

e-convênios: 1016079

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP, Escola Politécnica/USP e Universiteit Twente (Holanda)

Objeto: Convênio visando à cooperação acadêmica para fins de coorientação de estudante de doutorado e dupla titulação, adesão do aluno Pedro Gustavo Câmara da Silva

Vigência: 27/08/2019 – 26/08/2024

Data da assinatura: 29/09/2023

## ESCOLA POLITÉCNICA

### PORTARIA DIR Nº 3.231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 1º de dezembro de 2023, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Minas e de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC - PMI

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Minas e de Engenharia de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail [wfcane@usp.br](mailto:wfcane@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 10 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de e-mail [wfcane@usp.br](mailto:wfcane@usp.br), até as 15 horas do dia 21 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 15 horas do dia 23 de novembro de 2023.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 01 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de dezembro de 2023, até as 15 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 07 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DIR Nº 3.232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 28 de novembro de 2023, das 9 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós- Graduação

Estatuto/Regimento

CCP-PPGEMin

01(um) titular e seu respectivo suplente

(20% do número de membros docentes da CCP)

Regimento da Pós-Graduação

(Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós- graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail [ppg.mineral@usp.br](mailto:ppg.mineral@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 10 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail [ppg.mineral@usp.br](mailto:ppg.mineral@usp.br), até as 15h horas do dia 17 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15 horas do dia 22 de novembro de 2023.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 28 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

#### DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de novembro de 2023, até as 17 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 04 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDITAL 2023/02: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES DE MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA – NOVEMBRO 2023

A Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público aos interessados, de acordo com os Artigos 36, 37, 38 e 39 do Regimento da Pós-Graduação da USP, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de alunos regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado de novembro de 2023.

#### I.1 Informações Gerais

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEMetal) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo oferece cursos de Mestrado e Doutorado. O ano letivo é dividido em três períodos.

Para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado, como aluno(a) regular, é necessário



CEETEPS n.º SP2022/10203, SEI n.º 136.00031151/2023-97, Contratante: CEETEPS, Contratada: DDOLI SERVIÇOS DE LIMPEZA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R\$ 121.454,87 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Assinado em 29/09/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 118/2023 do Contrato n.º 171/2022, Pregão Eletrônico n.º 013/2022, Processo CEETEPS n.º SP2022/10203, SEI n.º 136.00031151/2023-97, Contratante: CEETEPS, Contratada: DDOLI SERVIÇOS DE LIMPEZA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R\$ 74.964,09 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos). Assinado em 29/09/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 119/2023 do Contrato n.º 164/2022, Pregão Eletrônico n.º 017/2022, Processo CEETEPS n.º SP2022/10857, SEI n.º 136.00013294/2023-17, Contratante: CEETEPS, Contratada: LANZASERV SERVIÇOS EM SANEAMENTO EIRELI, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R\$ 45.109,93 (quarenta e cinco mil cento e nove reais e noventa e três centavos). Assinado em 29/09/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 120/2023 do Contrato n.º 087/2020, Pregão Eletrônico n.º 029/2020, Processo CEETEPS n.º 727119/2020, Contratante: CEETEPS, Contratada: M.A.N. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. EPP, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada). Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R\$ 38.058,72 (trinta e oito mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Assinado em 29/09/2023.

**RESUMO DE CONTRATO**  
PROCESSO: 136.00045027/2023-17 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 317/2022 DE 24/10/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022 - CONTRATO: 313/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: DAVANTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL E PROCESSADOR DE ALIMENTOS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.748,35 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: Diversas unidades - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

**RESUMO DE CONTRATO**  
PROCESSO: 136.00017367/2023-40 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 317/2022 DE 24/10/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022 - CONTRATO: 310/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DOMÉSTICO – VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.376,00 (Três mil, trezentos e setenta e seis reais) - PRAZO DE ENTREGA: 60 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

## ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

**Extrato de Termo de Doação de Serviços.**  
PROCESSO: 136.00024672/2023-98  
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Bepro Institute Ltda.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  
Constitui objeto do presente instrumento a doação de serviços de capacitação para formar cerca de 800 profissionais na tecnologia OutSystems através da execução de pelo menos 10 turmas do programa OutSystems Bootcamp com duração de 140 horas cada, totalizando 1.400 horas de treinamento em tecnologia OutSystems em um período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de capacitação serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 1.400 (mil e quatrocentas) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo 136.00024672/2023-98.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA  
O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.  
Data de assinatura: 29/09/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A BEPRO INSTITUTE LTDA, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA OUTSYSTEMS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a BEPRO INSTITUTE LTDA, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) LEANDRO CARNEIRO TORRES, portadora do RG nº 103.102.338-3 e CPF nº 676.388.050-20, doravante denominado(a) DOADOR(A), e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pela Senhor(a) Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente, EMILENA LORENZON BIANCO, RG nº 24.626.531-0 e CPF nº 260.920.988-65, em face do procedimento de manifestação de interesse indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  
Constitui objeto do presente instrumento a doação de serviços de capacitação para formar cerca de 800 profissionais na tecnologia OutSystems através da execução de pelo menos 10 turmas do programa OutSystems Bootcamp com duração de 140 horas cada, totalizando 1.400 horas de treinamento em tecnologia OutSystems em um período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de capacitação serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 1.400 (mil e quatrocentas) horas, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo 136.00024672/2023-98.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA  
O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza dos autos do Processo 136.00024672/2023-98, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a 1.400 (mil e quatrocentas) horas para formar cerca de 800 profissionais na tecnologia OutSystems.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados no Centro Paula Souza no formato online, com início no prazo de assinatura do presente termo de doação, e término ao final de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

PARÁGRAFO QUARTO – O(A) DOADOR(A) se compromete a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA  
O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:  
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS  
I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de procedimento de manifestação de interesse indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);  
II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.  
São Paulo, 29 de outubro de 2023

## UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**  
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público JOSÉ LUIZ MARQUES, diretor da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00042538/2023-79, que tem por objeto o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, bem como, para ser fiscal, o agente JULIENE GIBIM FERNANDES, diretora de serviços da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.  
São Paulo, 29 de setembro de 2023.  
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Coordenadora Técnica  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**  
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público SAMUEL GONÇALVES TRINDADE, diretor da Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente

da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00023614/2023-47, que tem por objeto o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, bem como, para ser fiscal, o agente REGINALDO ALVES CEZARETTO, Agente Técnico e Administrativo – Almoxarife da Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.  
São Paulo, 29 de setembro de 2023.  
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Coordenadora Técnica  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**  
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público ALEXANDRE VIOLIN GARCIA, DIRETOR DA ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00028647/2023-83, que tem por objeto os SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), bem como, para ser fiscal o agente público BRUNO MOREIRA DA SILVA, COORDENADOR DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.  
São Paulo, 2 de outubro de 2023  
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Coordenadora Técnica  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

## Universidade de São Paulo

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**  
Despacho do Diretor de 02/10/2023  
Proc. 2023.1.1086.18.3 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.  
Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos  
Contratado: MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.  
Valor: R\$ 60.368,74  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**  
Despacho do Diretor de 02/10/2023  
Proc. 2023.1.1094.18.6 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.  
Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos  
Contratado: PENSANIO INSTRUMENTOS DE BIOTECNOLOGIA EIRELI  
Valor: R\$ 2.304,54

#### ESCOLA POLITÉCNICA

**Processo: 20.1.00940.03.0**  
Mercúrio: 46067  
Participes: Convênio que entre si celebram a Empresa Alunorte Alumina do Norte do Brasil S/A, USP/EP e FDTE.  
Projeto: "Incorporação de resíduos de bauxita em produtos cimentícios: desenvolvimento e avaliação de desempenho".  
Termo Aditivo 01: Prorrogação de prazo e remanejamento DATA DE ASSINATURA: 23-09-2022

**RETIFICAÇÃO PORTARIA DIR 3.232-2023**  
Na Portaria DIR nº 3.232/2023, de 29 de setembro de 2023, publicada no DOE de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, onde se lê: -

"Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:  
"Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

#### MUSEU PAULISTA

**MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Museu Paulista**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO N.º: 69/2023  
PROCESSO: 23.1.00425.33.2  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Douglas Rafael da Silva  
CNPJ: 51.948.847/0001-33  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 6.630,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Museu Paulista**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO N.º: 70/2023  
PROCESSO: 23.1.00426.33.9  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Douglas Rafael da Silva  
CNPJ: 51.948.847/0001-33  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 800,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

#### FACULDADE DE DIREITO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Direito**  
**Extrato de Contrato**  
CONTRATO N.º: 6/2023  
PROCESSO: 23.1.01015.02.2  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Beija Flor Locadora de Veículos Ltda - E. P. P.  
CNPJ: 53.499.240/0001-49  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTRE  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 5.200,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.43  
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

#### FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-FDRP**  
PROCESSO Nº 23.1.80.89.0 e VOLUMES  
Em razão do julgamento procedido pela Comissão Julgadora de Licitação da FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8666/93, homologo e adjudico esta licitação, bem como autorizo a despesa relativa ao seu objeto, conforme abaixo:  
1) Item 1 que trata da contratação de empresa para PROJETO EXECUTIVO DE OBRA EM EDIFICAÇÃO – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, à empresa PAULO BRUNA ARQUITETOS ASSOCIADOS, CNPJ: 68.481.928/0001-79 pelo valor total de R\$ 525.382,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).  
2) Item 2 que trata da contratação de empresa para PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, à empresa PAULO BRUNA ARQUITETOS ASSOCIADOS, CNPJ: 68.481.928/0001-79 pelo valor total de R\$ 225.163,80 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).  
Ribeirão Preto, 29 de setembro de 2023.  
Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho  
Diretor da FDRP

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Extrato do Termo de Convênio Nº 1015346**  
Aditamento Nº 02/1016703  
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDAECE).  
INTERVENIENTE: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.  
- Proc. 2022.1.744.81.0 - Curso 81.01.00002, Edição 22.018, Natureza da Educação Continuada: especialização. – Título: "MBA ADMINISTRAÇÃO". Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança da data de início e término do curso de 05/08/2023 a 05/08/2026 para 11/11/2023 a 11/11/2026.  
Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas. O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURAS – Ribeirão Preto, 15/09/2023 – Fabio Augusto Reis Gomes, pela FEARP e Amaury Patrick Gremaud, pela FUNDAECE.

Extrato do Termo de Convênio Nº 1015543  
Aditamento Nº 02/1016699  
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDAECE).

INTERVENIENTE: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.  
- Proc. 2022.1.804.81.2 - Curso 81.01.00056, Edição 22.002, Natureza da Educação Continuada: especialização. – Título: "MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL". Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança da data de início e término do curso de 05/08/2023 a 05/08/2026 para 23/09/2023 a 23/09/2026.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas. O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURAS – Ribeirão Preto, 15/09/2023 – Fabio Augusto Reis Gomes, pela FEARP e Amaury Patrick Gremaud, pela FUNDAECE.

Extrato do Termo de Convênio Nº 1015496  
Aditamento Nº 01/1016704  
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDAECE).

INTERVENIENTE: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.  
- Proc. 2022.1.788.81.7 - Curso 81.01.00057, Edição 22.002, Natureza da Educação Continuada: especialização. – Título: "MBA EM GESTÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES". Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança da data de início e término do curso de 15/09/2023 a 15/09/2026 para 12/04/2024 a 12/04/2027.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas. O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURAS – Ribeirão Preto, 15/09/2023 – Fabio Augusto Reis Gomes, pela FEARP e Amaury Patrick Gremaud, pela FUNDAECE.

Extrato do Termo de Convênio Nº 1015348  
Aditamento Nº 02/1016698  
CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDAECE).  
INTERVENIENTE: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.